PROJETO DE LEI Nº 072/2024

DISPÕE SOBRE A CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar vistoria periódica em árvores plantadas em vias públicas, tendo como objetivo avaliar:

I – seu estado de conservação;

II – se oferecem perigo à fiação das redes elétricas, telefônicas, de internet e TV a cabo;

III – se oferecem perigo a transeuntes.

Parágrafo único. Uma vez detectados os riscos, caberá ao órgão competente saná-los ou diligenciar a quem de direito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 15 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Parauapebas possui dezenas de árvores de grande porte espalhadas pelas principais vias da área urbana, notadamente ao longo da PA-275 e de algumas avenidas no Bairro Cidade Jardim. As árvores, a bem da verdade, são grandes aliadas no combate aos efeitos deletérios do aquecimento global e das mudanças climáticas, mas também podem se tornar um problema de mobilidade caso não sejam devidamente cuidadas.

Em face disso, **este Projeto de Lei tem como objetivo determinar a realização de vistorias periódicas em árvores plantadas em vias públicas da área urbana municipal, a fim de que seja checado o estado de conservação delas, bem como se oferecem perigo a transeuntes, seja por conta da rede elétrica, telefônica, de internet ou TV a cabo**.

É de extrema importância que providências sejam adotadas quando, principalmente, à poda desses vegetais, pois é grande o número de árvores que, nos primeiros fortes ventos e tempestades, acabam caindo, causando transtornos e prejuízos diversos. O risco é ainda maior quando elas caem atingindo as fiações elétricas, levando o perigo real de choque elétrico.

Diante do exposto, e considerando que a presente propositura é de relevante interesse público, rogo aos nobres pares para que, após a leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente projeto.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora